

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 003/2019.**

O Município de Centenário, RS, torna público, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que no dia 04 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e proposta para as obras de ampliação da quadra poliesportiva do KM 30, objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

**Do Objeto**

A presente licitação tem por objeto a execução da seguinte obra:

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Execução, na modalidade empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, das obras de ampliação da quadra poliesportiva localizada junto a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizado na comunidade de KM 30, área rural do município, tudo conforme plantas, projetos, memoriais descritivos e cronograma, os quais fazem parte integrante deste edital.

**Obs. I:** As obras objeto deste certame serão executadas com Recursos do Governo Federal, Ministério do Esporte (Convênio: 783178/2013 Operação: 1004063-23) e do Governo Municipal.

**Obs. II:** O município disponibilizará aos licitantes, em uma via eletrônica, cópia dos projetos, plantas, memoriais, cronogramas e planilhas que integram este edital, com vistas a elaboração das propostas.

**Das Condições para Participação na Licitação**

Poderão participar da Licitação todas as empresas interessadas, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente instrumento de edital, devendo cadastra-se junto a Prefeitura Municipal de Centenário nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n° 8.666/93, apresentando os documentos exigidos neste edital.

Para fins de cadastramento as empresas interessadas deverão apresentar os documentos constantes do item I, II, III e IV que trata da documentação para habilitação/credenciamento.

**Dos Envelopes**

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n° 01 – documentação e n° 02 – proposta.

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Prefeitura Municipal de Centenário  
Tomada de Preço n.º 003/2019  
Envelope n.º 01- Habilitação  
Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

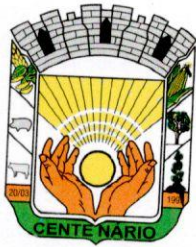
Prefeitura Municipal de Centenário  
Tomada de Preço n.º 003/2019  
Envelope n.º 02 – Proposta  
Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

O envelope n.º 01 deverá conter:

a) certidão de registro cadastral relativo especificamente a presente licitação fornecido pelo Município de Centenário, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS  
CNPJ: 93.539.138/0001-44

*Hilma*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira preenchida nos termos da planilha proposta de preço constante do anexo deste Edital.

b) as propostas terão validade mínima de 120 dias da data da apresentação destas. As propostas que não indicarem a validade terão esta considerada como de 120 dias.

### Da Documentação para Habilitação/Cadastramento

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, até o dia 30 de janeiro de 2019, apresentando os seguintes documentos:

#### I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios, diretores e ou administradores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

#### II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas ao INSS e FGTS;
- e) certidão negativa de débito trabalhista – CNDT;

#### III- Qualificação Técnica:

- a) indicação do(s) engenheiro(s) civil e ou arquiteto(s) e urbanista(s) que assine(m) a responsabilidade técnica da empresa licitante, este devidamente inscrito no CREA/CAU;
- b) indicação do engenheiro de segurança do trabalho ou técnico em segurança do trabalho que assine a responsabilidade técnica da empresa licitante acompanhado do comprovante de que o mesmo conste registrado junto ao CREA como responsável técnico da empresa;
- c) comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente engenheiro(s) civil e ou arquiteto(s) e urbanista(s) (o(s)mesmo(s) que da letra a) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto de presente certame, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de certificado de acervo técnico expedido pelo CREA/CAU;
- d) declaração de que o licitante, por seus responsáveis técnico(s) indicado(s) (o(s)mesmo(s) que das letras a/c), vistoriaram o local da obra, analisaram todas as plantas, projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas e de que estão cientes da exata estado e extensão da obra. Esta declaração deverá ser assinada inclusive pelo Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista responsáveis técnicos

*Habermis*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

indicados pela empresa licitante e pelo engenheiro civil do município de Centenário. As visitas aos locais da obra, para fins de emissão da declaração, deverão ser previamente agendadas pelos licitantes interessados junto ao departamento de engenharia do município;

- e) declaração da empresa licitante de que aceita e se submete a todos os termos do presente edital e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- f) declaração firmada pelo engenheiro civil/arquiteto e urbanista *(o(s) mesmo(s) que das letras a/c/d)*, responsáveis técnicos, indicados pela empresa licitante de que os mesmos participarão pessoalmente na execução do objeto.

**IV- Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Se o licitante se fizer representar por outras pessoas que não seu sócio gerente, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para representá-lo em procedimentos licitatórios. A procuração deverá ser apresentada no envelope documentação.

A documentação para cadastramento será recebida pelo encarregado do setor, junto à Prefeitura Municipal de Centenário, RS, oportunidade em que será analisada e, estando de acordo, será emitido o certificado de cadastro para participar da presente licitação.

**Da Habilitação**

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem no envelope "Documentação" o cadastro fornecido pelo Município de Centenário relativo a presente licitação.

**Das Propostas e Forma de Pagamento**

As propostas deverão ser apresentadas em uma via, nos termos do modelo de proposta disponibilizado pelo município, e estar assinada pelo licitante ou seu representante legal e pelos engenheiros civil/arquiteto e urbanista indicados como responsáveis técnicos redigidas em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, observado o disposto neste edital.

O objeto deste edital será executado com parcela de recursos proveniente do Ministério do Esporte e do Governo Municipal.

O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da obra, mediante medição do departamento de engenharia do Município e condicionado a liberação dos recursos provenientes do Ministério do Esporte e liberação para pagamento emitida pela Caixa Econômica Federal. O pagamento da última parcela, equivalente a 10% do valor total da obra, estará condicionada a avaliação e aceitação da obra pelo Departamento de Engenharia do Município, mediante emissão de termo de recebimento da obra, acompanhado do comprovante de quitação do INSS da obra respectiva que será de responsabilidade do licitante vencedor.

*Antonio*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

As obras de conclusão do empreendimento de que trata o presente certame deverá ser concluída num prazo máximo de 06(seis) meses, contados da autorização de início de obra. O prazo poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado do licitante vencedor e aceito pelo município.

### Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global.

As propostas deverão observar os limites estabelecidos pela tabela SINAPI.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93 e da legislação aplicável, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço global (material e mão-de-obra) para o objeto.

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem corrente dos preços propostos considerando-se vencedor dentre os qualificados, o licitante que apresentar menor preço global, empreitada global, material e mão-de-obra.

Esta licitação será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas após obedecido a legislação aplicável e o disposto no parágrafo segundo do artigo 44 da Lei 8.666/93 e alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes.

### Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### Do Prazo para Assinatura do Contrato

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, o município convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei nº 8666/93.

*Handwritten signature*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

### Da Entrega/Execução do Objeto Licitado

O licitante vencedor terá um prazo de 06(seis) meses, contados da data da autorização de início de obra, para executar integralmente o objeto deste Edital, sob pena de multa diária de 0,5% do valor do contrato até o limite de 30 dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa eventuais perdas e danos.

O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada do licitante vencedor e aceita pelo Município.

### Das Disposições Gerais

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de Centenário. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre o objeto licitado, será retido, nos valores definidos em lei, quando dos pagamentos.

No ato da entrega da autorização de início de obra o licitante vencedor deverá apresentar a ART de execução da obra.

O Departamento de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

O Município, observada a disponibilidade financeira, o interesse público, a oportunidade e conveniência, poderá definir que a obra seja executada em parcela superior ou inferior aquela constante deste edital, observando-se os preços cotados por metro quadrado.

As empresas que se enquadram, para fazerem jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar a documentação comprobatória, junto com o envelope da habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

Na execução da obra o licitante vencedor deverá observar os projetos, plantas, memoriais descritos da obra e cronograma.

O Município disponibiliza aos licitantes, para a elaboração de suas propostas, uma via física da planta, projeto, memorial descritivo e cronograma, para análise junto a Prefeitura Municipal e, caso queiram, uma via em meio magnético, mediante solicitação.

A Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, com acompanhamento técnico, efetuará a fiscalização da execução da obra.

#### **Dos Anexos**

Constitui-se anexo do Edital:  
Anexo I - Minuta do Contrato;  
Anexo II - Memorial Descritivo;  
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo IV - Plantas gráficas;  
Anexo V - Orçamento da obra;  
Anexo VI - Cronograma.

#### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0704.1236100471.274 - 449051000000

0702.1236100471.275 - 449051000000

#### **Das Disposições Finais**

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

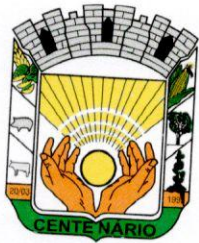
Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3613 5160, no horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, AOS 15 DE JANEIRO  
DE 2019.

  
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

ANEXO I

MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL - MATERIAL E MÃO-DE-OBRA - DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO KM 30**

**Contratante:** Município de Centenário, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.138/0001-44, com sede administrativa na Av. Antonio Menegatti, 845, Centenário, RS, neste ato por seu Prefeito Municipal.

**Contratada:**

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições de direito público, a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado aplicáveis ao caso.

**Cláusula Segunda:** O presente contrato tem por objeto a execução da seguinte obra:

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Execução, na modalidade empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, das obras de ampliação da quadra poliesportiva localizada junto a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizado na comunidade de KM 30, área rural do município, tudo conforme plantas, projetos, memoriais descritivos e cronograma, os quais fazem parte integrante deste edital.

**Cláusula Terceira:** A contratada terá um prazo de 06 (seis) meses contados da autorização de início de obra para concluir a obra, sob pena de multa diária de 0,5% do valor do contrato até o limite de 30 dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa eventuais perdas e danos. O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo Município.

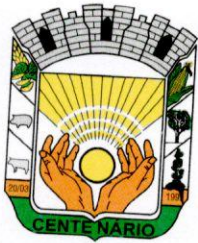
**Cláusula Quarta:** Pelo objeto do presente contrato o contratante pagará à contratada o preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Tomada de Preço nº. 003/19.

**Parágrafo Primeiro:** As obras objeto deste contrato serão executadas com recursos proveniente do Ministério do Esporte. O pagamento será realizado de acordo com o andamento da obra, mediante medição do departamento de engenharia do Município, e condicionado a liberação dos recursos provenientes do Ministério do Esporte e liberação para pagamento emitida pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento da última parcela, equivalente a 10% do valor total da obra, estará condicionada a avaliação e aceitação da obra pelo Departamento de Engenharia do Município, mediante emissão de termo de recebimento da obra, acompanhado do comprovante de quitação do INSS da obra respectiva que será de responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Terceiro:** Do valor especificado no *caput* desta cláusula, R\$ \_\_\_\_\_ refere-se à mão-de-obra e, R\$ \_\_\_\_\_ compreende o material, equipamentos e despesas diversas.

**Cláusula Quinta:** O serviço será executado por empregado da contratada devidamente registrado, treinado, uniformizado e com crachá de identificação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**Parágrafo Único:** A contratada, por seus empregados e prepostos, deverá observar, na execução dos serviços, as plantas, projetos, memoriais descritivos e demais disposições constantes deste contrato, do edital e de seus anexos, relativos ao objeto do contrato, fornecidos pelo Município, bem como o prazo de execução definido neste instrumento.

**Cláusula Sexta:** A contratada deverá observar que os empregados designados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e do trabalho.

**Cláusula Sétima:** A contratada poderá disponibilizar para realização dos serviços tantos empregados quantos forem necessários para a boa execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Único:** Caberá a contratada definir qual ou quais os empregados que prestarão o serviço. A escala de trabalho será de responsabilidade da contratada.

**Cláusula Oitava:** A execução do objeto será acompanhada por engenheiro designado pelo Município, o qual em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação fiscalizará o andamento da obra.

**Parágrafo Único:** A contratada deverá emitir a ART de execução das obras quando da autorização de início de obra.

**Cláusula Nona:** O uniforme bem como os equipamentos de proteção individual e do trabalho necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, bem como os equipamentos para execução do serviço.

**Cláusula Décima:** A contratada responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à contratante ou a terceiros, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.

**Cláusula Décima Primeira:** Os encargos tributários, fiscais, fundiários, sociais ou previdenciários inerentes a esta prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

**Cláusula Décima Segunda:** O horário da prestação dos serviços, bem como as escala de trabalho serão definidas pela contratada.

**Cláusula Décima Terceira:** À contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

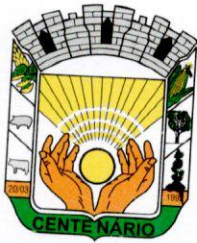
**Cláusula Décima Quarta:** A contratada deverá observar que o material a ser utilizado na obra esteja de acordo com as especificações constantes do projeto e memorial descritivo.

**Cláusula Décima Quinta:** Por inexistir relação empregatícia ou jurídica entre a contratante e os prepostos da contratada que forem designados para executarem serviços no objeto do contrato, a contratada assume também, perante a contratante, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo ajuizado por empregado ou fiscalização de órgão governamental, isentando-a, por inexistência de qualquer vínculo trabalhista, excetuando-se a obrigação constante da cláusula seguinte.

**Cláusula Décima Sexta:** A contratada é a responsável pelo pagamento do INSS da obra.

**Cláusula Décima Sétima:** O objeto do presente contrato é a execução do projeto de ampliação e reforma da quadra poliesportiva, tudo conforme projeto, plantas de engenharia e memoriais descritivos, não sendo permitida a contratante a solicitação ao coordenador geral, da equipe ou diretamente a qualquer empregado da contratada, a realização de qualquer outra atividade que não seja a constante deste instrumento.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**Cláusula Décima Oitava:** A contratante deverá dar a contratada as condições necessárias a execução dos serviços contratados observado o disposto nos projetos, plantas, memoriais e planilhas.

**Cláusula Décima Nona:** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- amigavelmente por acordo entre as partes;
- imotivadamente por qualquer das partes com comunicação prévia e por escrito com prazo de 15 dias;
- por descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

**Cláusula Vigésima:** Rescindido o contrato ficam ressalvados eventuais créditos decorrentes da execução do presente contrato, os quais deverão ser satisfeitos até o final do prazo da denúncia.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Ao contratado incidirá as seguintes penalidades pela inexecução contratual:

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze dias) após o qual será considerado inexecução contratual;
- Multa de 8% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (1 ano);
- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Parágrafo único:** As multas constantes do caput desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Cláusula Vigésima Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Gaurama – RS.

E por estarem assim justos e acertados lavrou-se o presente tremo em duas vias de igual teor e forma que após lido e achado conforme é assinado pelas para que surta seus efeitos.

Centenário, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Habris J. Kolomo*  
Contratante

Contratada

Testemunhas

1.

2.

*Habris*

# **MEMORIAL DESCRITIVO\_ Arquitetônico**

Obra:  
**Ampliação Quadra Poliesportiva do KM 30**

Endereço:  
**Linha Menegatti  
Centenário/RS**

Proprietário:  
**Prefeitura Municipal de Centenário**

Responsável Técnico:  
**Eng.<sup>a</sup> Civil Marinês Langoski  
CREA-RS 212254**

## **Generalidades**

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

A obra refere-se à Ampliação da Quadra Poliesportiva, situada junto à Escola Municipal Nossa Sra de Fátima, situada na Linha Menegatti, KM 30, Centenário – RS.

A ampliação contempla banheiros femininos, banheiros masculinos, banheiro PNE e depósito, totalizando uma área de 77,63 m<sup>2</sup>.

## **1. Serviços Iniciais**

### **1.1 Projetos**

O Projeto Arquitetônico foi elaborado nas seguintes pranchas:

- PRANCHA 01/02 – Planta Baixa, Fachada, Corte AA e Planta de Locação;
- PRANCHA 02/02 – Vista Superior e Fachada Lateral.

O Projeto Elétrico foi elaborado nas seguintes pranchas:

- PRANCHA 01/01 – Planta Baixa, Quadro de Cargas e Legenda.

O Projeto Hidráulico foi elaborado nas seguintes pranchas:

- PRANCHA 01/01 – Planta Baixa.

O Projeto Sanitário foi elaborado nas seguintes pranchas:

- PRANCHA 01/01 – Planta Baixa.

## **2. Arquitetura**

### **2.1 Vergas e Contravergas**

As vergas e contravergas deverão ultrapassar em, no mínimo, 30 cm para cada lado dos vãos.

## **2.2 Esquadrias**

As portas são em madeira, do tipo semi-oca, com dimensões e localização conforme projeto arquitetônico e devem ser pintadas. No momento da instalação devem ser perfeitamente niveladas a prumo para que se possa evitar problemas futuros.

As janelas são do tipo basculante, de ferro, com dimensões e localização conforme projeto arquitetônico.

## **2.3. Vidros**

Os vidros serão do tipo comum, espessura 04 mm.

## **2.4. Pisos**

Deverá ser instalado piso cerâmico, resistente à abrasão (PEI 5), de fácil limpeza, nas dimensões de 45 x 45 cm, ou aproximada.

Nas paredes da copa, cozinha e banheiros, haverá revestimento cerâmico nas paredes, em sua totalidade, resistente à abrasão PEI 2 ou superior, em dimensões a serem definidas.

A área do depósito não receberá revestimento cerâmico nas paredes.

A cor dos pisos cerâmicos e dos rejuntas será definida pelo Setor de Engenharia durante a execução da obra.

## **2.5 Vedações**

As vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido e a estrutura em concreto armado. As paredes deverão ser rebocadas e pintadas.

## **2.6 Cobertura**

A cobertura será em telha de aluzinco com isopor, com inclinação indicada no Projeto Arquitetônico, e com tesouras metálicas com disposição conforme projeto arquitetônico.

O projeto da estrutura metálica ficará a cargo da empresa vencedora da licitação.

## **3. Estrutura**

### **3.1 Fundações**

As fundações serão compostas por sapatas isoladas. As dimensões e ferragens devem ser executadas em conformidade com o projeto estrutural apresentado em anexo a este memorial.

### **3.2 Lançamento do concreto**

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc.

Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência.

O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm.

### **3.3 Vigas**

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção.

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

As vigas deverão ser impermeabilizadas.

### **3.4 Pilares**

As formas dos pilares deverão ser apumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

A estrutura será moldada in loco, sendo que as dimensões a serem adotadas e as armaduras a serem utilizadas estão especificadas no projeto estrutural.

### **3.5 Forro**

O forro da edificação será a própria telha de aluzinco.

Deverá ser respeitado o pé direito constante no Projeto Arquitetônico.

### **3.6 Laje**

A laje será maciça, com espessura de 7 cm, e deverá ser executada após a montagem de uma malha de aço diâmetro 5 mm, a cada 30 cm, assente sobre base de brita graduada, na espessura de 5 cm, e compactada.

Centenário, 26 de junho de 2018.

---

Prefeitura Municipal de Centenário

---

**Marinês Langoski**  
Responsável Técnica

# **MEMORIAL DESCRITIVO\_ Elétrico**

Obra:  
**Ampliação Quadra Poliesportiva do KM 30**

Endereço:  
**Linha Menegatti  
Centenário/RS**

Proprietário:  
**Prefeitura Municipal de Centenário**

Responsável Técnico:  
**Eng.<sup>a</sup> Civil Marinês Langoski  
CREA-RS 212254**

## **Generalidades**

Todos os serviços de instalação elétrica obedecerão a Norma Brasileira de instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410) e padrões estabelecidos pela concessionária RGE (Companhia Distribuidora de Energia Elétrica).

### **1. Eletrodutos**

Os eletrodutos serão nas bitolas especificadas no projeto gráfico, e serão embutidos nas alvenarias e nos forros.

### **2. Condutores elétricos**

Os fios ou cabos serão em cobre eletrolítico, com isolamento plástico ou borracha.

#### **2.1. Chaves de Proteção**

Os CDs existentes serão dotados de disjuntores termomagnéticos segundo especificações:

- Iluminação e tomadas ----- 10 A
- Tomadas de uso geral e específico ----- 16 A

#### **2.2. Centro de Medição**

Haverá um CD (Centro de Distribuição) em modelo padronizado visando a distribuição dos circuitos.

#### **2.3. Quadro Medidor**

Será instalado no corredor, com localização constante no Projeto Elétrico.

### **3. Interruptores e Tomadas**



Serão de baquelite comum e terão localização e quantidades especificados em planta.

#### **4. Potência Instalada**

A potência instalada será de 7,30 KW, com duas fases.  
Disjuntor de proteção: 01 x 40 A.

#### **5. Execução de Projetos**

O projeto deverá ser executado conforme aprovado pela Prefeitura Municipal de Centenário/RS.

Centenário, 02 de janeiro de 2018.

---

Prefeitura Municipal de Centenário

---

**Marinês Langoski**  
Responsável Técnica

# **MEMORIAL DESCRITIVO\_ Estrutural**

Obra:  
**Ampliação Quadra Poliesportiva do KM 30**

Endereço:  
**Linha Menegatti  
Centenário/RS**

Proprietário:  
**Prefeitura Municipal de Centenário**

Responsável Técnico:  
**Eng.<sup>a</sup> Civil Marinês Langoski  
CREA-RS 212254**

## **Generalidades**

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

A obra refere-se à Ampliação da Quadra Poliesportiva, situada junto à Escola Municipal Nossa Sra de Fátima, situada na Linha Menegatti, KM 30, Centenário – RS.

A ampliação contempla banheiros femininos, banheiros masculinos, banheiro PNE e depósito, totalizando uma área de 77,63 m<sup>2</sup>.

### **1. Objetivo**

O presente Memorial Descritivo Estrutural visa descrever as etapas a serem cumpridas na execução da estrutura da edificação.

### **2. Materiais**

Os materiais a serem utilizados para a confecção do concreto a ser utilizado na estrutura da obra em questão, devem atender às seguintes especificações:

- O cimento deverá ser do tipo Portland Composto com Pozolana (CPII Z-32);
- A areia deverá ser natural, de origem quartzosa, com dimensões igual ou inferior a 4,8 mm;
- A brita deverá atender dimensões maiores que 4,8 mm;
- A água deverá ser proveniente da rede de abastecimento público.

Tanto a areia quanto a brita deverão ser armazenadas em local limpo, seco e arejado, evitando a contaminação com materiais estranhos.

Os materiais deverão ser armazenados em baias ou devem ser utilizadas tábuas para servir de contenção e evitar que o material se espalhe provocando desperdício e sujeira na área.

O concreto a ser utilizado deverá possuir resistência mínima de 20 MPa com consumo mínimo de 350 Kg de cimento por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de concreto.

### **3. Fundações**

As fundações serão executadas satisfazendo a NBR 6120 e NBR 6122. Antes da execução das sapatas, serão abertas as valas até a profundidade em que o solo apresente resistência compatível para o fim a que se destina.

Será executada uma camada de 10 cm de concreto magro fck - 9 MPa. As dimensões, armadura e traço do concreto estarão especificados em planta gráfica a ser apresentada em obra.

#### **4. Vigas de Baldrame**

As vigas seguirão obrigatoriamente as disposições especificadas em projeto gráfico. Será utilizado o vibrador de imersão para obter total compacidade, sendo evitado o contato direto do vibrador com a armadura e forma.

Deverão ser tomadas todas as precauções para evitar a formação de ninhos, alteração da posição da armadura, formação excessiva de nata na superfície ou a segregação do concreto.

O responsável técnico conferirá a ferragem antes da concretagem.

#### **5. Formas**

Serão executadas, seguindo rigorosamente as especificações do projeto estrutural, sendo que deverão resistir aos esforços a que estarão sujeitas, durante e após a concretagem.

Antes do início da concretagem, as formas serão molhadas até a saturação, executados furos para o escoamento do excesso de água e verificada a estanqueidade. As mesmas deverão apresentar dimensões de acordo com o que é estabelecido no projeto gráfico, devidamente niveladas, aprumadas e alinhadas.

#### **6. Armadura**

A armadura será executada seguindo rigorosamente o projeto gráfico, apresentado em obra. Após a colocação da armadura, deverá ser feita a limpeza da caixaria; estas deverão estar perfeitamente limpas, sem ferrugem, graxas, cimento, pedaços de madeira, pedaços de tijolos ou qualquer outro elemento que possa prejudicar a aderência da armadura com o concreto.

#### **7. Cura**

A cura deverá ser feita obrigatoriamente durante os primeiros sete dias contados a partir do término da concretagem, através da manutenção da umidade superficial.

#### **8. Execução de Projetos**

O projeto deverá ser executado conforme aprovado pela Prefeitura Municipal de Centenário/RS.

Vale ressaltar que todo o projeto foi elaborado de acordo com a NBR 6118.

#### **9. Considerações Finais**

A obra será acompanhada pelo engenheiro responsável, o qual verificará a correta preparação da armadura, dimensões estruturais e outros detalhes que se fizerem necessários.

Centenário, 26 de junho de 2018.

---

Prefeitura Municipal de Centenário

---

**Marinês Langoski**  
Responsável Técnica

# **MEMORIAL DESCRITIVO\_ Hidrossanitário**

Obra:  
**Ampliação Quadra Poliesportiva do KM 30**

Endereço:  
**Linha Menegatti  
Centenário/RS**

Proprietário:  
**Prefeitura Municipal de Centenário**

Responsável Técnico:  
**Eng.ª Civil Marinês Langoski  
CREA-RS 212254**

## **Generalidades**

Todas as instalações serão executadas de acordo com as normas da ABNT.

### **1. Canalizações**

As canalizações possuirão pressão conveniente para o fim a que se destinam.

Serão executadas antes do revestimento das paredes e serão previstas esperas nas vigas antes da concretagem.

### **2. Alimentador predial**

A entrada de água será pela rede pública de abastecimento existente, junto com o hidrômetro embutido em nicho de alvenaria. O ramal de entrada será em PVC com diâmetro de 3/4" e deverá ir direto ao locais de distribuição.

### **3. Distribuição de água fria**

A distribuição de água fria será feita através de um barrilete, por sobre o forro de cobertura, descendo então pelas colunas de água fria (CAF) para posterior distribuição pelos ramais e sub-ramais até as esperas dos aparelhos.

### **4. Canalização de esgoto cloacal**

Os tubos de queda serão em PVC com dimensões e localização constantes no Projeto Sanitário.

As caixas de inspeção estarão localizada conforme projeto e medidas de 450x600 mm, para facilitar a desobstrução e limpeza quando se fizer necessário.

Toda a rede de esgoto cloacal passa por fossa séptica, filtro e sumidouro.

### **5. Fossa, Filtro Anaeróbio e Sumidouro**

Deverão ter dimensões e localização conforme projeto gráfico.

## **6. Ventilação secundária**

Tem por finalidade dar vazão aos gases que se acumulam no interior dos ramais de esgoto, ultrapassando o forro de cobertura em, no mínimo, 30 cm.

## **7. Águas Pluviais**

O escoamento de águas pluviais será diretamente no terreno.

## **8. Considerações finais**

Para a mudança de direção das canalizações deverá ser usado acessórios próprios a fim de não curvar os tubos.

O projeto deverá ser executado conforme aprovado pela Prefeitura Municipal de Centenário/RS.

Centenário, 26 de junho de 2018.

---

Prefeitura Municipal de Centenário

---

**Marinês Langoski**  
Responsável Técnica





PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1004.063-23	Nº SICONV 783178/2013	GIGOV PF - PASSO FUNDO	GESTOR Município	PROGRAMA Esportes e Grandes Eventos Esportivos	AÇÃO / MODALIDADE Construção da 2ª Etapa Quadra Esportiva KM 30	DATA DE ASSINATURA				
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO			MUNICÍPIO / UF CENTENÁRIO	LOCALIDADE / ENDEREÇO LINHA MENEGATTI	OBJETO AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA					
DATA BASE mai-18	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA			BDI 1 26,44%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA</b>									<b>114.732,27</b>
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>1.625,64</b>
1.0.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,50	237,50	BDI 1	300,30	750,75
1.0.0.2.	SINAPI-I	73992/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	77,63	8,91	BDI 1	11,27	874,89
<b>2. MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>									<b>656,04</b>
2.0.0.1.	SINAPI-I	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	15,75	5,40	BDI 1	6,83	107,57
2.0.0.2.	SINAPI-I	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	13,00	33,37	BDI 1	42,19	548,47
<b>3. FUNDAÇÕES</b>									<b>11.165,00</b>
<b>3.1. CONCRETO ARMADO - SAPATAS</b>									<b>11.165,00</b>
3.1.0.1.	SINAPI-I	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	M3	0,68	20,71	BDI 1	26,19	17,81
3.1.0.2.	SINAPI-I	73990/1	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	3,12	467,39	BDI 1	590,97	1.843,83
3.1.0.3.	SINAPI-I	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	M3	3,12	319,67	BDI 1	404,19	1.261,07
<b>3.1.1. CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME</b>									<b>8.042,29</b>
3.1.1.1.	SINAPI-I	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	51,68	93,29	BDI 1	117,96	6.096,17
3.1.1.2.	SINAPI-I	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	130,00	6,90	BDI 1	8,72	1.133,60
3.1.1.3.	SINAPI-I	92725	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,19	361,82	BDI 1	457,49	544,41
3.1.1.4.	SINAPI-I	83742	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE D'AGUA	M2	10,30	20,59	BDI 1	26,03	268,11
<b>4. SUPERESTRUTURA</b>									<b>19.164,07</b>
<b>4.1. CONCRETO ARMADO - PILARES</b>									<b>3.281,41</b>
4.1.0.1.	SINAPI-I	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	113,50	6,84	BDI 1	8,65	981,78
4.1.0.2.	SINAPI-I	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,92	444,63	BDI 1	562,19	517,21
4.1.0.3.	SINAPI-I	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	23,49	60,01	BDI 1	75,88	1.782,42
<b>4.2. CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>									<b>10.403,39</b>
4.2.0.1.	SINAPI-I	92453	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	52,50	113,93	BDI 1	144,05	7.562,63
4.2.0.2.	SINAPI-I	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	167,10	6,84	BDI 1	8,65	1.445,42
4.2.0.3.	SINAPI-I	92725	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,05	361,82	BDI 1	457,49	1.395,34
<b>4.3. CONCRETO ARMADO - LAJES</b>									<b>3.630,54</b>
4.3.0.1.	SINAPI-I	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	68,20	8,73	BDI 1	11,04	752,93
4.3.0.2.	SINAPI-I	92725	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	6,29	361,82	BDI 1	457,49	2.877,61
<b>4.4. CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS</b>									<b>1.848,73</b>
4.4.0.1.	SINAPI-I	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5	M	26,14	30,23	BDI 1	38,22	999,07
4.4.0.2.	SINAPI-I	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	17,34	38,75	BDI 1	49,00	849,66
<b>5. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>									<b>16.472,63</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5.0.0.1.	SINAPI-I	87516	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	92,20	74,79	BDI 1	94,56	8.718,43
5.0.0.2.	SINAPI-I	87521	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	114,57	59,53	BDI 1	67,68	7.754,10
<b>6.</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					-	<b>10.545,35</b>
<b>6.1.</b>			<b>PORTAS</b>					-	<b>6.563,93</b>
6.1.0.1.	SINAPI-I	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00	376,53	BDI 1	476,08	3.332,56
6.1.0.2.	SINAPI-I	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	371,39	BDI 1	469,59	1.408,77
6.1.0.3.	SINAPI-I	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	388,06	BDI 1	490,66	490,66
6.1.0.4.	SINAPI-I	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	11,00	70,72	BDI 1	89,42	983,62
6.1.0.5.	SINAPI-I	91301	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 70X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00	24,53	BDI 1	31,02	217,14
6.1.0.6.	SINAPI-I	91302	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	25,65	BDI 1	32,43	97,29
6.1.0.7.	SINAPI-I	91303	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	26,80	BDI 1	33,89	33,89
<b>6.2.</b>			<b>JANELAS</b>					-	<b>3.258,14</b>
6.2.0.1.	SINAPI-I	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	5,76	447,37	BDI 1	565,65	3.258,14
<b>6.3.</b>			<b>VIDROS</b>					-	<b>723,28</b>
6.3.0.1.	SINAPI-I	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	5,76	99,31	BDI 1	125,57	723,28
<b>7.</b>			<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>					-	<b>13.668,95</b>
7.0.0.1.	SINAPI-I	72110	ESTRUTURA METÁLICA EM TESSOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	95,00	66,29	BDI 1	83,82	7.962,90
7.0.0.2.	SINAPI-I	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	119,00	37,92	BDI 1	47,95	5.706,05
<b>8.</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>					-	<b>6.858,50</b>
8.0.0.1.	SINAPI-I	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	160,16	5,81	BDI 1	7,35	1.177,18
8.0.0.2.	SINAPI-I	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	88,45	23,88	BDI 1	30,19	2.670,31
8.0.0.3.	SINAPI-I	87549	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	160,16	14,87	BDI 1	18,80	3.011,01
<b>9.</b>			<b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>					-	<b>6.418,05</b>
9.0.0.1.	SINAPI-I	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	91,00	5,81	BDI 1	7,35	668,85
9.0.0.2.	SINAPI-I	87784	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM. AF_06/2014	M2	90,00	50,52	BDI 1	63,88	5.749,20
<b>10.</b>			<b>SISTEMA DE PISOS</b>					-	<b>3.286,35</b>
<b>10.1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>					-	<b>3.286,35</b>
10.1.0.1.	SINAPI-I	87642	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M2	67,00	38,79	BDI 1	49,05	3.286,35
<b>11.</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					-	<b>634,67</b>
<b>11.1.</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>					-	<b>519,23</b>
11.1.0.1.	SINAPI-I	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	41,76	6,32	BDI 1	7,99	333,66
11.1.0.2.	SINAPI-I	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	5,63	BDI 1	7,12	28,48
11.1.0.3.	SINAPI-I	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	23,00	5,40	BDI 1	6,83	157,09
<b>11.2.</b>			<b>REGISTROS E OUTROS</b>					-	<b>115,44</b>
11.2.0.1.	SINAPI-I	89971	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	45,65	BDI 1	57,72	115,44
<b>12.</b>			<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>					-	<b>19.225,31</b>
<b>12.1.</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>					-	<b>2.209,95</b>
12.1.0.1.	SINAPI-I	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10,00	12,35	BDI 1	15,62	156,20
12.1.0.2.	SINAPI-I	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	15,00	18,26	BDI 1	23,09	346,35

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12.1.0.3.	SINAPI-I	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	11,00	27,21	BDI 1	34,40	378,40
12.1.0.4.	SINAPI-I	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	35,04	BDI 1	44,30	1.329,00
<b>12.2.</b>			<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>					-	<b>5.761,00</b>
12.2.0.1.	SINAPI-I	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM	UN	3,00	198,75	BDI 1	251,30	753,90
12.2.0.2.	SINAPI-I	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE AGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	4,00	7,12	BDI 1	9,00	36,00
12.2.0.3.	SINAPI-I	11895	SUMIDOURO CONCRETO PRÉ MOLDADO, COMPLETO, PARA 10 CONTRIBUINTES	UN	1,00	919,48	BDI 1	1.162,59	1.162,59
12.2.0.4.	SINAPI-I	11887	FOSSA SEPTICA CILINDRICA TIPO "IMHOFF", COM TAMPA, PARA 50 CONTRIBUINTES	UN	1,00	3.012,11	BDI 1	3.808,51	3.808,51
<b>12.3.</b>			<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>					-	<b>11.254,36</b>
12.3.0.1.	SINAPI-I	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	13,00	44,73	BDI 1	56,56	735,28
12.3.0.2.	SINAPI-I	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	9,00	269,20	BDI 1	340,38	3.063,42
12.3.0.3.	SINAPI-I	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	9,00	64,27	BDI 1	81,26	731,34
12.3.0.4.	SINAPI-I	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M	UN	3,00	625,56	BDI 1	790,96	2.372,88
12.3.0.5.	SINAPI-I	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	386,99	BDI 1	489,31	3.914,48
12.3.0.6.	SINAPI-I	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	8,00	43,20	BDI 1	54,62	436,96
<b>13.</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220 V</b>					-	<b>4.134,36</b>
13.0.0.1.	SINAPI-I	83372	CAIXA DE MEDIÇÃO EM ALTA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	615,50	BDI 1	778,24	778,24
13.0.0.2.	SINAPI-I	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	300,68	BDI 1	380,18	380,18
13.0.0.3.	SINAPI-I	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UN	1,00	9,79	BDI 1	12,38	12,38
13.0.0.4.	SINAPI-I	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UN	4,00	9,40	BDI 1	11,89	47,56
<b>13.1.</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>					-	<b>731,92</b>
13.1.0.1.	SINAPI-I	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	7,42	BDI 1	9,38	562,80
13.1.0.2.	SINAPI-I	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	9,55	BDI 1	12,08	169,12
<b>13.2.</b>			<b>CABOS E FIOS CONDUTORES</b>					-	<b>791,12</b>
13.2.0.1.	SINAPI-I	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	44,00	2,32	BDI 1	2,93	128,92
13.2.0.2.	SINAPI-I	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	140,00	3,74	BDI 1	4,73	662,20
<b>13.3.</b>			<b>ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>					-	<b>1.392,96</b>
13.3.0.1.	SINAPI-I	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	21,74	BDI 1	27,49	164,94
13.3.0.2.	SINAPI-I	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	29,26	BDI 1	37,00	111,00
13.3.0.3.	SINAPI-I	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	18,46	BDI 1	23,34	23,34
13.3.0.4.	SINAPI-I	72278	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	72,08	BDI 1	91,14	1.093,68
<b>14.</b>			<b>PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO</b>					-	<b>672,51</b>
14.0.0.1.	SINAPI-I	10891	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PO QUÍMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	UN	3,00	157,11	BDI 1	198,65	595,95
14.0.0.2.	SINAPI-I	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	3,00	20,18	BDI 1	25,52	76,56
<b>15.</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					-	<b>204,94</b>
15.0.0.1.	SINAPI-I	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	77,63	2,69	BDI 1	2,64	204,94

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

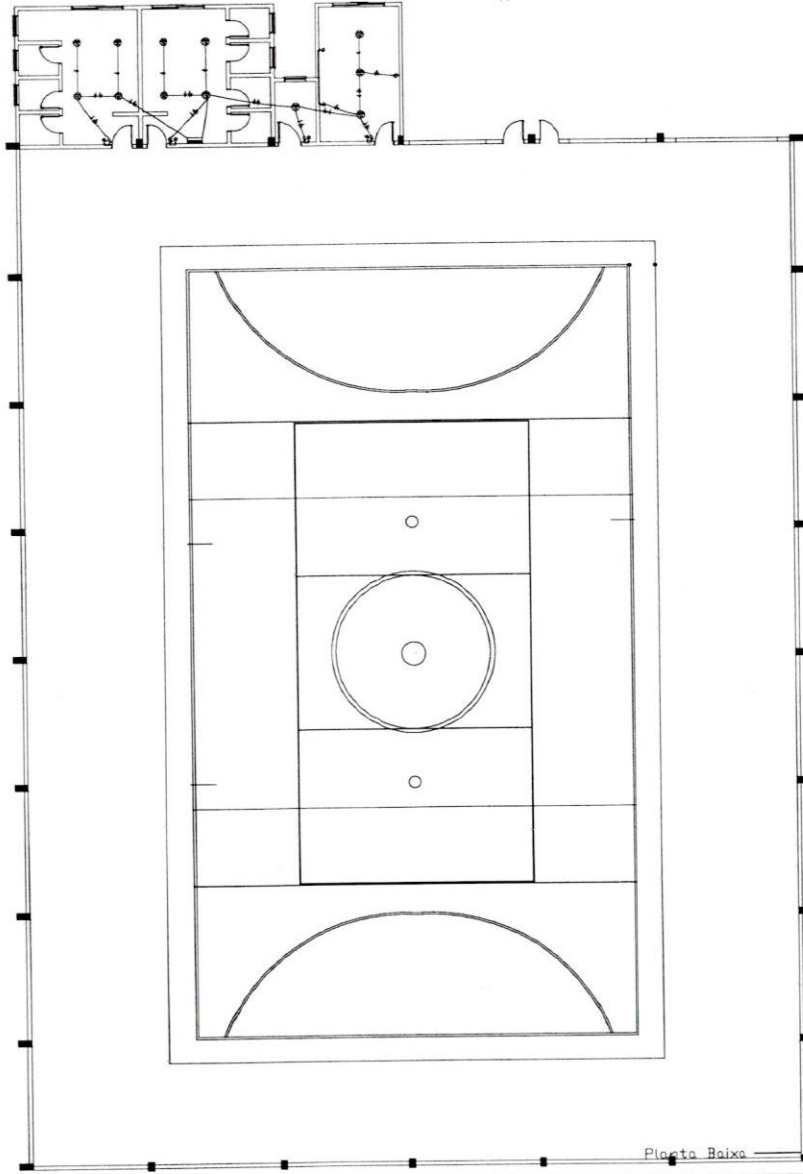
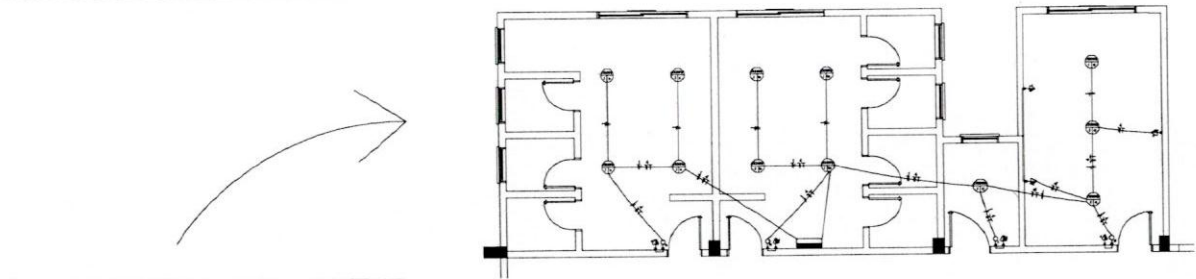
Observações:

CENTENÁRIO  
Local

Nome: Marinês Langoski  
Título: Engenheira Civil

Nome:  
Título:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
27 de novembro de 2018			CREA/CAU RS212254			CREA/CAU			
Data			ART/RRT: 9480696			ART/RRT:			



**LEGENDA ELÉTRICO**

- CONDUCTORES NEUTRO, FASE, RETORNO E TERRA
- CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO
- ○ ○ INTERRUPTORES PARALELO, DUPLO E SIMPLES
- △ TOMADA BAIXA DE 100 W (H=30 cm)
- ▲ TOMADA MÉDIA DE 100 W (H=110 cm)
- ▲ TOMADA ALTA DE 5000 W (H=210 cm)
- LÂMPADAS
- CAMPAINHA

Legenda Esc: S/E

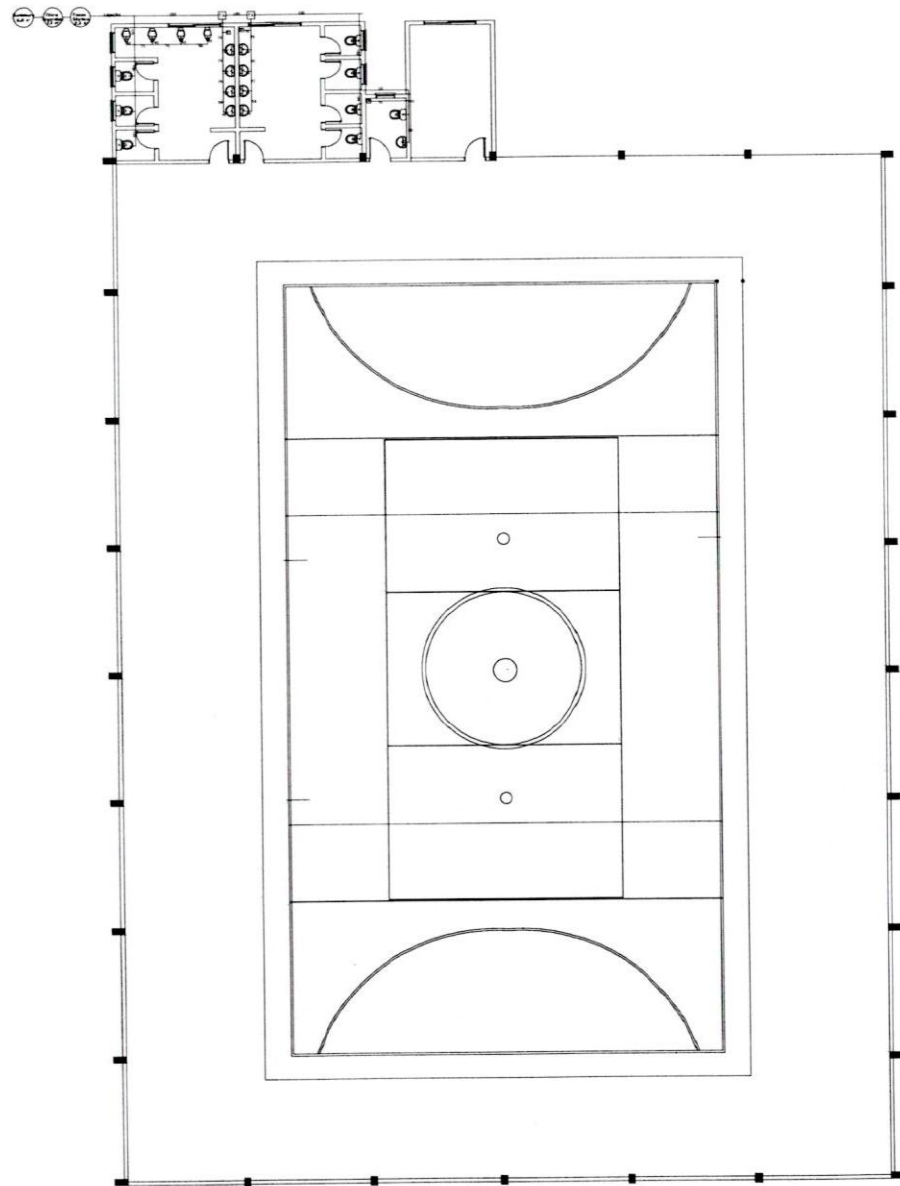
QUADRO DE CARGAS								
CIRCUITO	LÂMPADAS(W)	TOMADAS(W)		AR CONDICIONADO (W)	TOTAL WATTS	DISJUNTOR AMPER	CONDUTOR mm²	FASE RST
Nº	100	100	600	5000				
1	9				900	10	2,5	R
2		3			300	10	2,5	S
CARGA TOTAL INSTALADA (KW)					1,10 KW	1x40		

Quadro de Cargas Esc: S/E

Planta Baixa Esc: 1/100

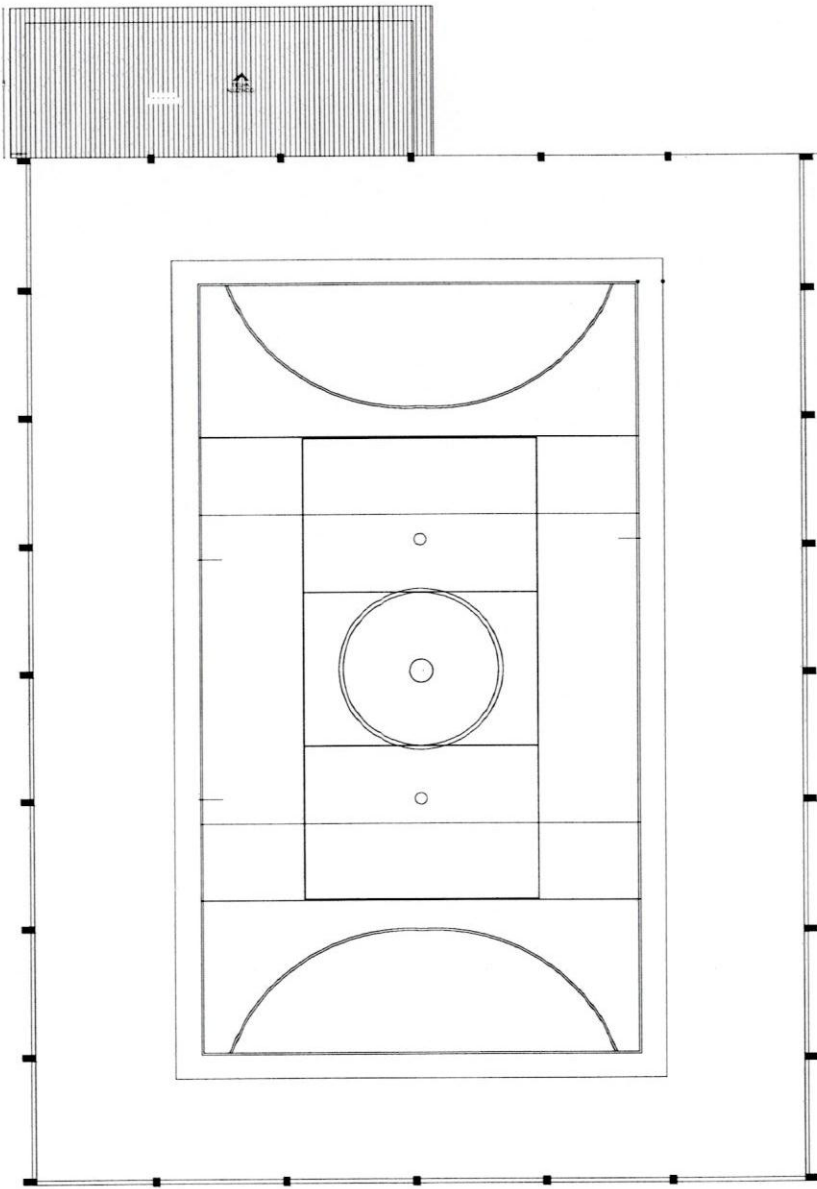
Ampliação de Quadra Poliesportiva			
Autoridade Técnica Privada		Prestadora	
Mairnés Langeoeki Rua da Liberdade, 100		Prefeitura Municipal de Centenario	
PROJETO ELÉTRICO	Área do Projeto: 4000m²	Prancha: 01/01	Assinatura: [Assinatura]
Elaboração: [Assinatura]	Escala: 1:100	Data: Setembro, 2017	Projeto: Prefeitura Municipal de Centenario - RS

OS DIREITOS AUTOMÁTICOS DESTA PROPOSTA SÃO RESERVADOS. É PROIBIDO SUA REPRODUÇÃO, MODIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO INDEBIDA. LEI 9868, Art. 2º.

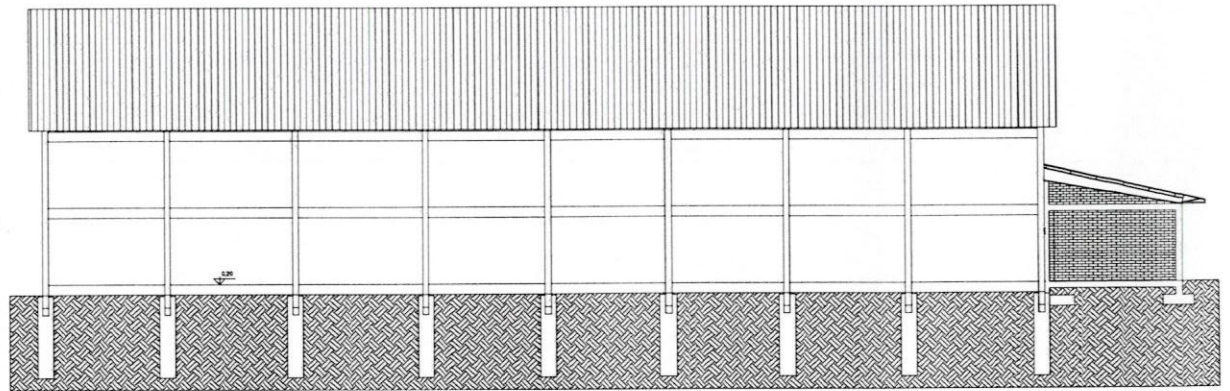


Projeto Sanitário — Esc. 1/100

Ampliação de Quadra Poliesportiva			
Responsável Técnico/Projeto		Proprietária	
Marrnês Langoski		Prefeitura Municipal de Centenário	
PROJETO SANITÁRIO		Prancha	Empreiteira de Obra
Área do Lote	4000 m <sup>2</sup>	Área Construída	181,72 m <sup>2</sup>
Condição da Prancha	Revisão	01/01	Data: Dezembro 2012
Escala	1:100	Proprietário	Prefeitura Municipal de Centenário - RS



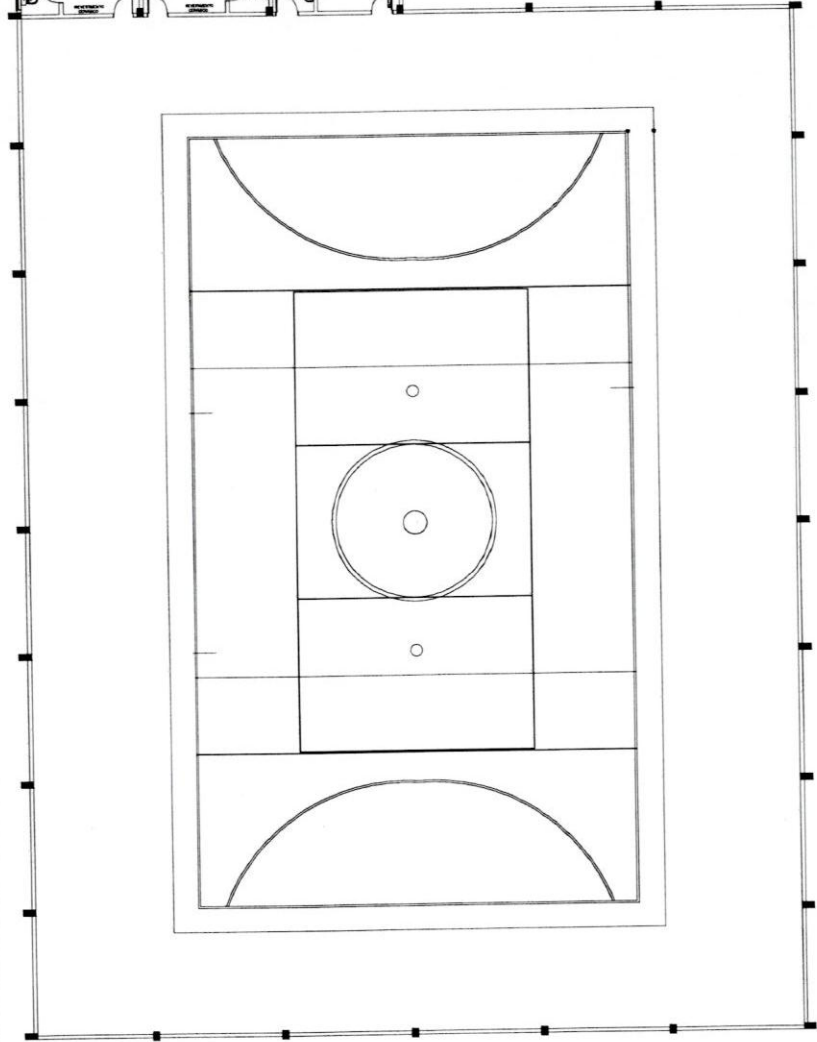
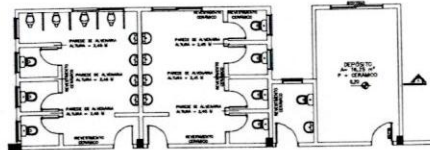
Vista Telhado — Esc. 1/100



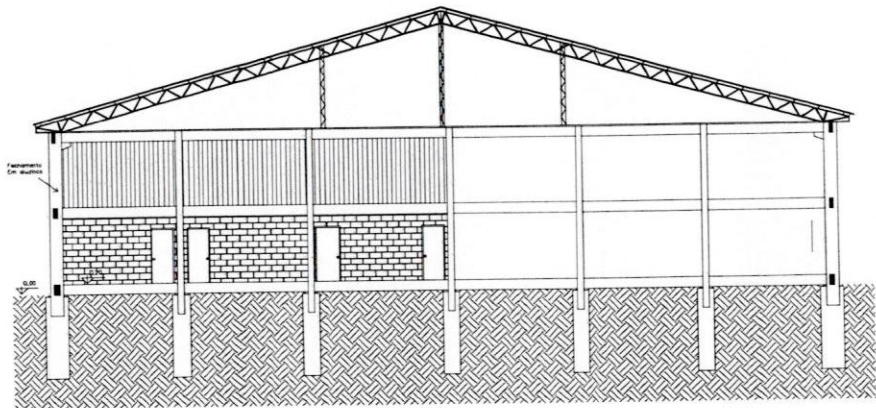
Fachada Lateral — Esc. 1/100

Ampliação de Quadra Poliesportiva			
Responsável Técnico Projeto		Téc. Responsável	
Marnês Langoski Profissional Responsável		Prefeitura Municipal de Centenário	
PROJETO ARQUITETÔNICO	Área do Lote: 4000 m <sup>2</sup>	Pranchas: 03/03	Área Construída: 14,78 m <sup>2</sup>
Condição de Prancha: 004 Telhado Fachada Lateral	Estado: R. JUIZ DE FORA	Data: Setembro 2017	Projeto de Engenharia: Prefeitura Municipal de Centenário - RS

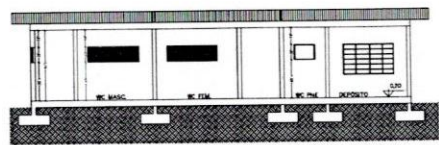
OS DIREITOS AUTORAIS NESTE PROJETO SÃO RESERVADOS. É PROIBIDO SUA REPRODUÇÃO, MODIFICAÇÃO OU TERMOÇÃO SEM A UTILIZAÇÃO DEVIDA. LEI 9688 Art. 25.



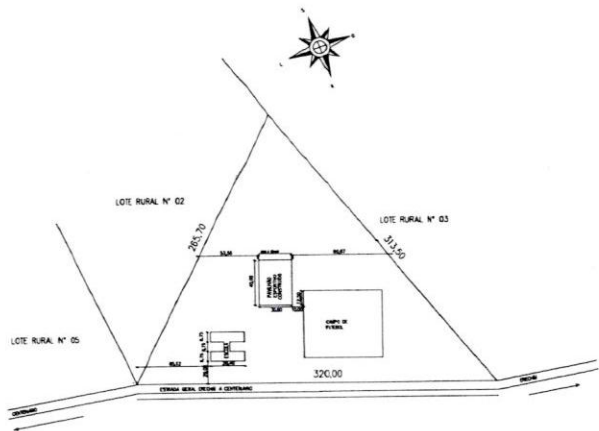
Planta Baixa — Esc: 1/100



Fachada — Esc: 1/100



Corte AA — Esc: 1/100

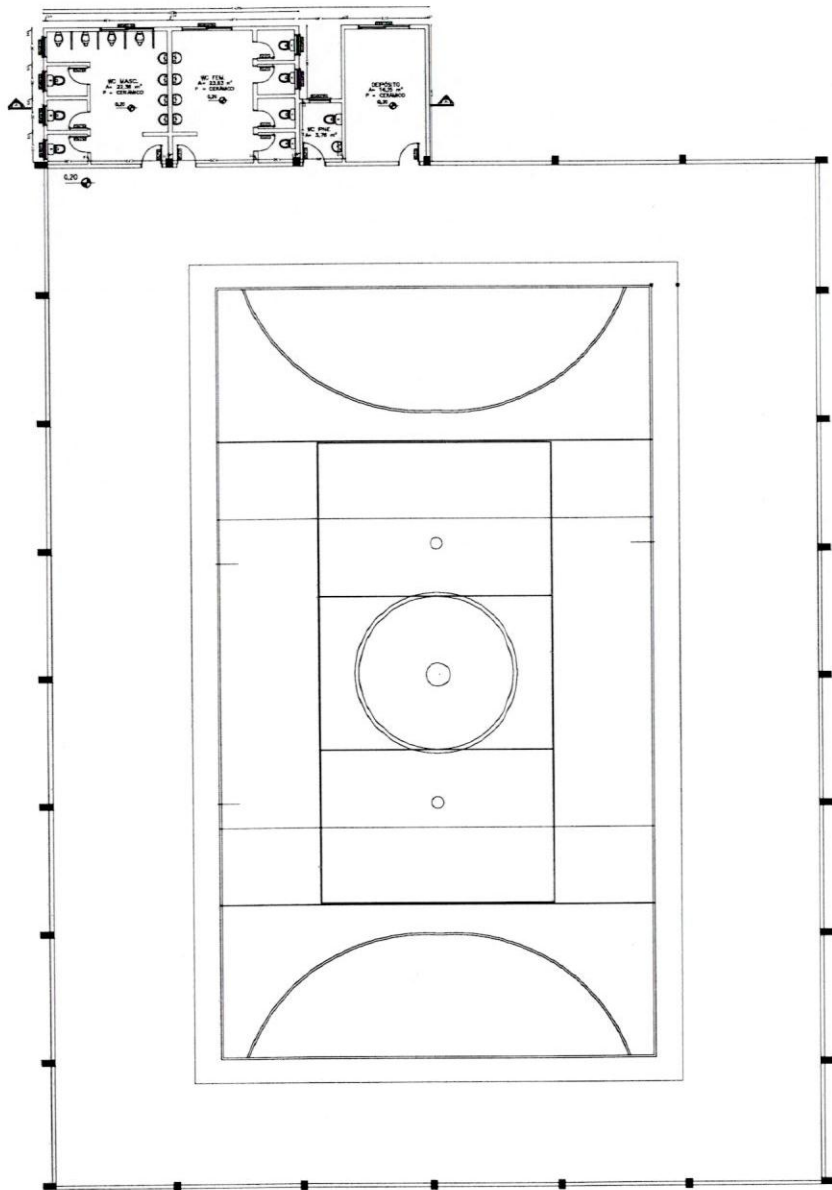


Planta de Localização — Esc: 5/1

Ampliação de Quadra Poliesportiva			
Responsável Técnico Projeto		Presidente	
Marinês Langoski		Prefeitura Municipal de Centenário	
Responsável por Órgão Emissor			
Descrição	Área do Lote	Prancha	Área Construída
PROJETO	4.600 m <sup>2</sup>	02	181,79 m <sup>2</sup>
ARQUITETÔNICO			
Construtor	Escala		
Planilha	01/01		

O DESENHO DE ARQUITETURA É UM PRODUTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, SEU USO É RESERVADO ÀS EMPRESAS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E A SUA REPRODUÇÃO OU UTILIZAÇÃO NÃO AUTORIZADA É PROIBIDA. LEI Nº 384, DE 28/09/2001.

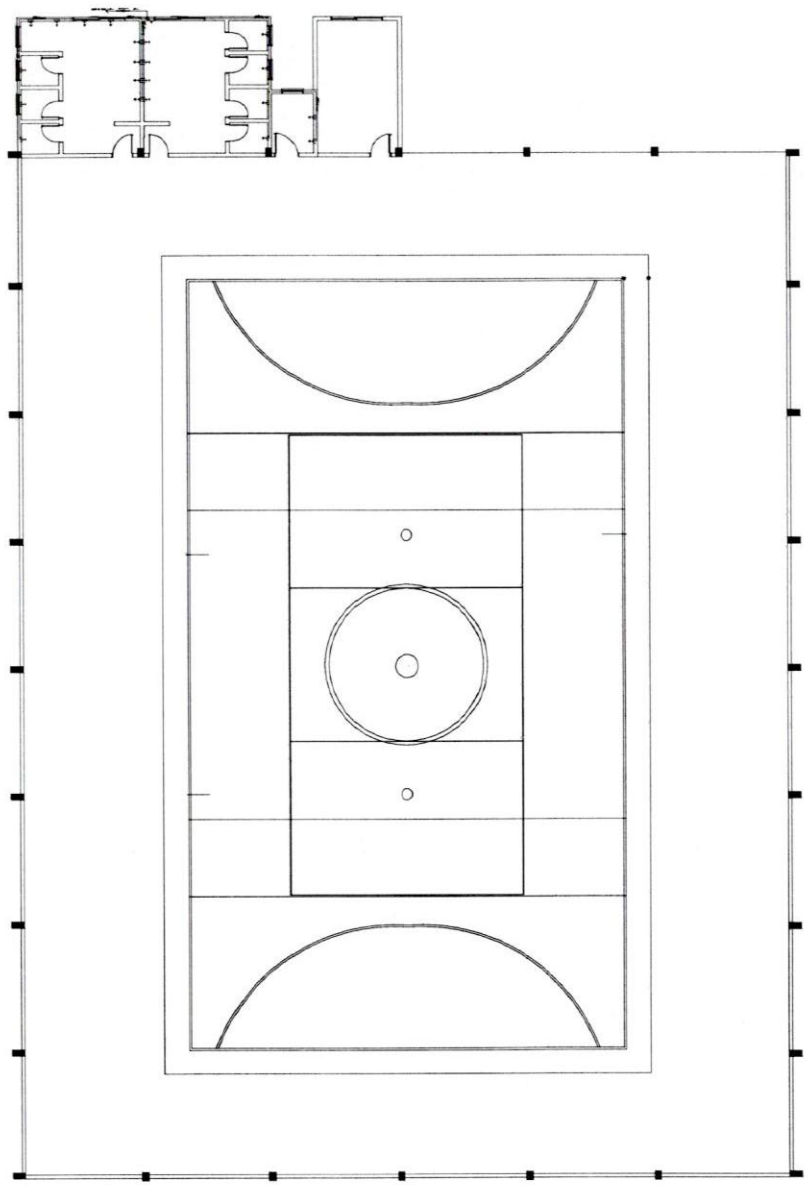




Planta Baixa — Esc: 1/100

Ampliação de Quadra Poliesportiva					
Responsável Técnico Projeto			Proprietário		
Marinês Langoski Régua, 168 - 21050-000			Prefeitura Municipal de Correntão		
Descrição:	PROJETO ARQUITETÔNICO	Área do Lote:	4000 m <sup>2</sup>	Pranchas:	01/03
Coordenador de Projeto:	Marinês Langoski	Escala:	1:100	Data:	08/10/2017
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Correntão - RJ				

AS INFORMAÇÕES CONTEÚDO DESTA PLANHA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA, E NÃO SE RESPONSABILIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTÃO, RJ.



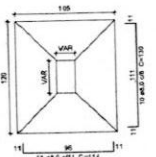
Projeto Hidráulico — Esc. 1/200

Ampliação de Quadra Poliesportiva				
Responsável Técnico Projeto			Projetista	
Marinês Langoeki Inscrição nº 126494-2/000			Prefeitura Municipal de Centenário	
OBJETO:	Área do Lote:	Prancha:	Ass. Consultor:	Emprego de Obra:
PROJETO HIDRÁULICO	4000 m <sup>2</sup>	01/01	161/1647	
Localização da Prancha:	Escala:	Data:	Promotora:	
Planície	1:200	Dezembro de 2011	Prefeitura Municipal de Centenário - RS	

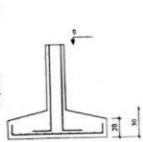
COPIAS DESTAS PLANOS DEBEM SER RESERVADAS E INCLUIDAS NO ARQUIVO PARA REPRODUÇÃO.  
 MODIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO OU USO EM UTILIZAÇÃO INDEBIDA, LEI 13688 Art. 25.

S1=S3

PLANTA

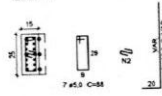


CORTE



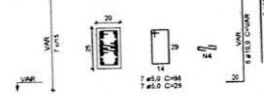
P1

TERREO - L1



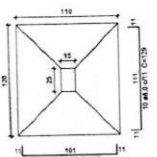
P3

TERREO - L1

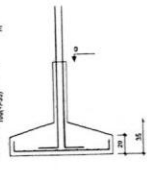


S2

PLANTA

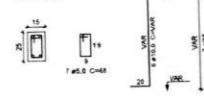


CORTE



P2

TERREO - L1



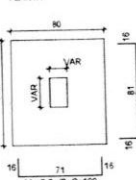
Solo com capacidade de suporte > 1,50 kgf/cm<sup>2</sup>  
Solo compactado sobre a sapata  
peso específico > 1600,00 kgf/m<sup>3</sup>

Solo compactado sobre a sapata  
peso específico > 1600,00 kgf/m<sup>3</sup>

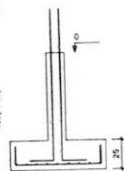
Solo com capacidade de suporte > 1,50 kgf/cm<sup>2</sup>  
Solo compactado sobre a sapata  
peso específico > 1600,00 kgf/m<sup>3</sup>

S4=S7=S8

PLANTA

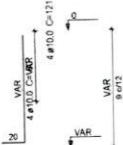
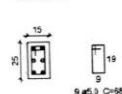


CORTE



P4

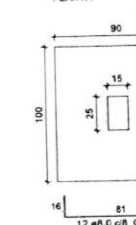
TERREO - L1



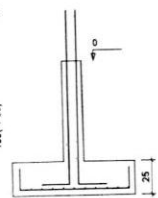
Solo com capacidade de suporte > 1,50 kgf/cm<sup>2</sup>  
Solo compactado sobre a sapata  
peso específico > 1600,00 kgf/m<sup>3</sup>

S5

PLANTA

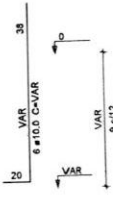
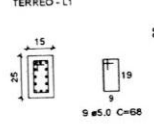


CORTE



P5

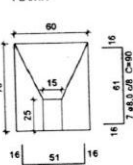
TERREO - L1



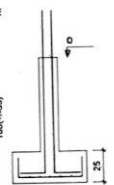
Solo com capacidade de suporte > 1,50 kgf/cm<sup>2</sup>  
Solo compactado sobre a sapata  
peso específico > 1600,00 kgf/m<sup>3</sup>

S14=S15=S16=S17=S18

PLANTA

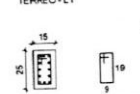


CORTE



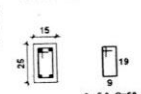
P14

TERREO - L1



P15

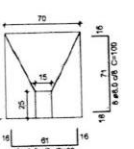
TERREO - L1



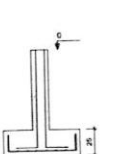
Solo com capacidade de suporte > 1,50 kgf/cm<sup>2</sup>  
Solo compactado sobre a sapata  
peso específico > 1600,00 kgf/m<sup>3</sup>

S9=S11=S13

PLANTA

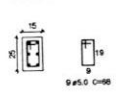


CORTE



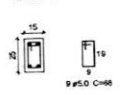
P9=P11

TERREO - L1



P13

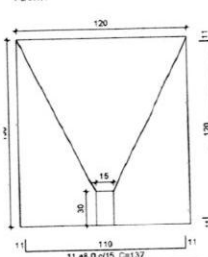
TERREO - L1



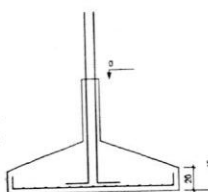
Solo com capacidade de suporte > 1,50 kgf/cm<sup>2</sup>  
Solo compactado sobre a sapata  
peso específico > 1600,00 kgf/m<sup>3</sup>

S12

PLANTA

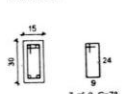


CORTE



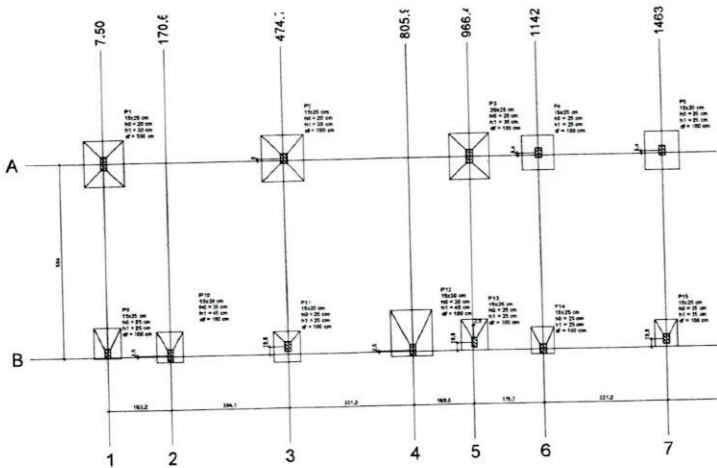
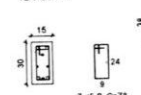
P10

TERREO - L1



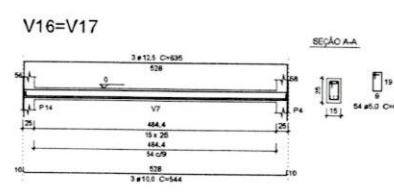
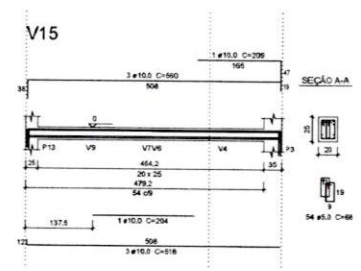
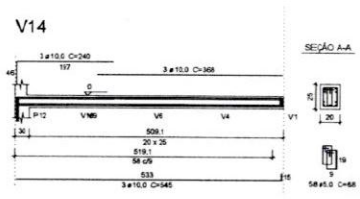
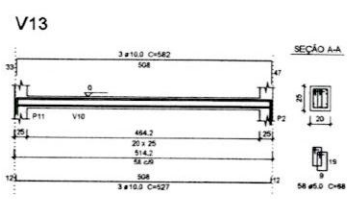
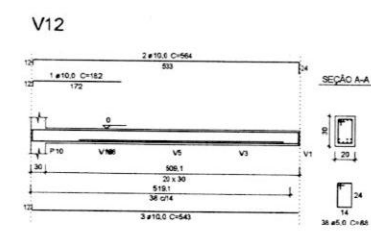
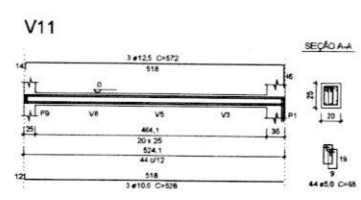
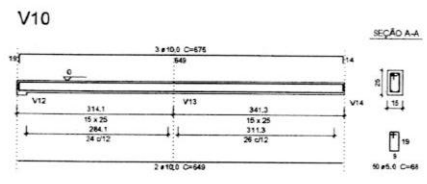
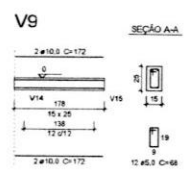
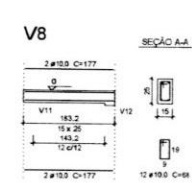
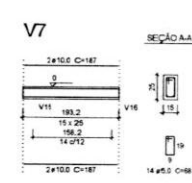
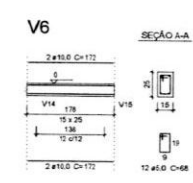
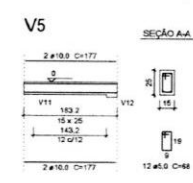
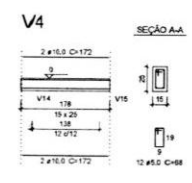
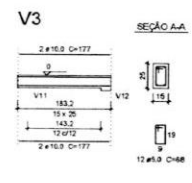
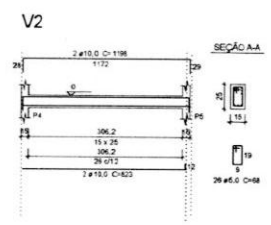
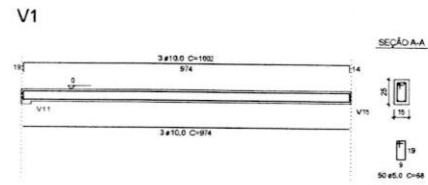
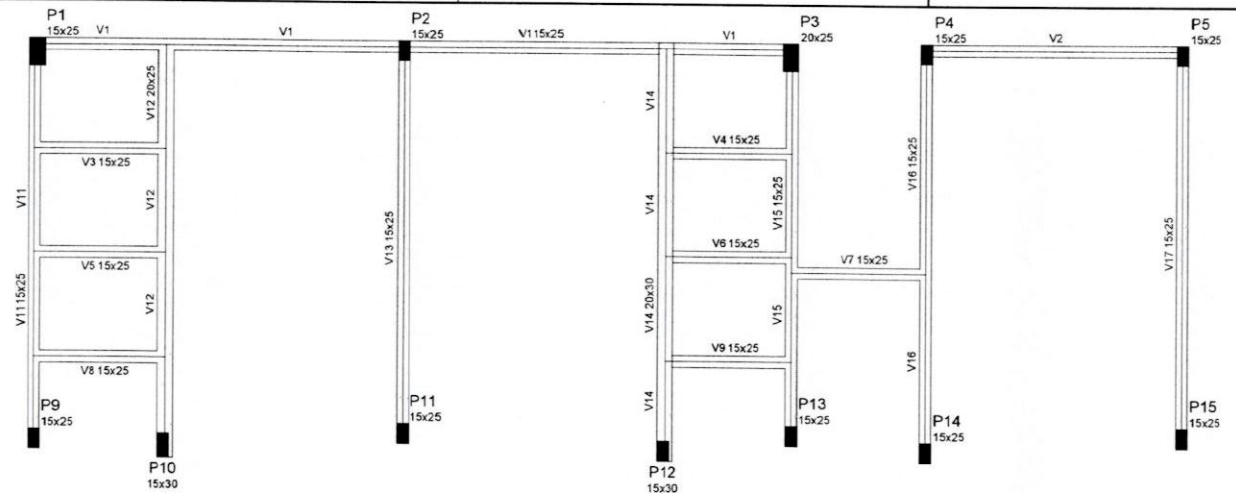
P12

TERREO - L1



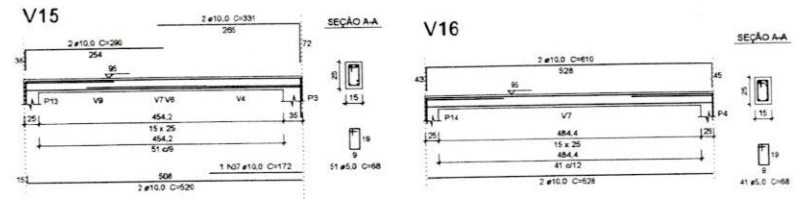
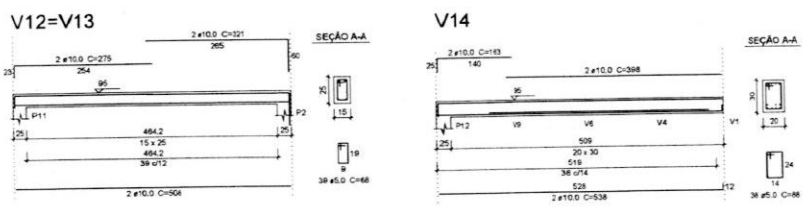
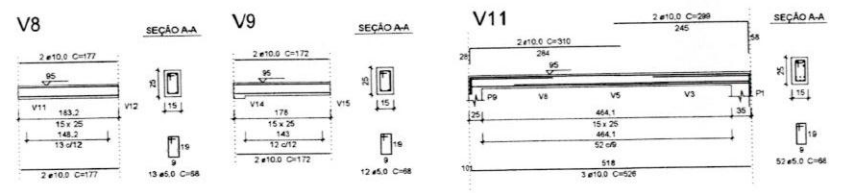
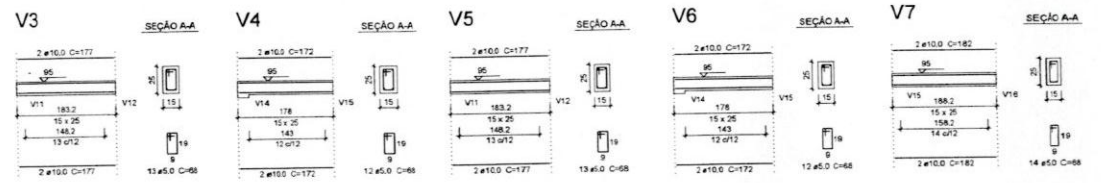
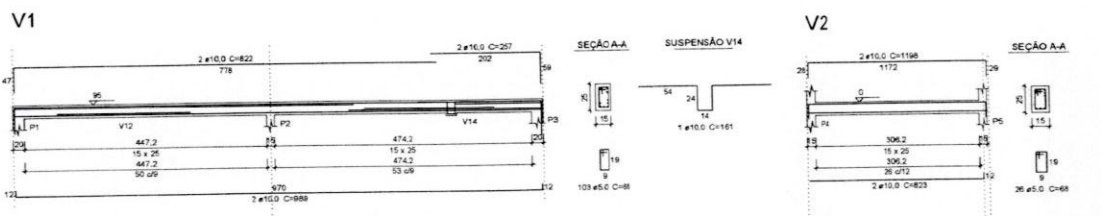
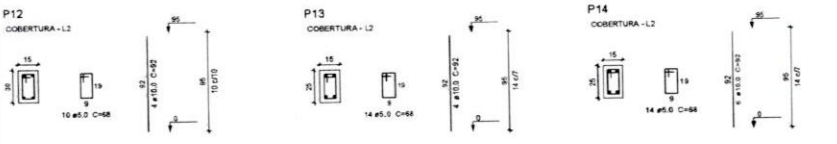
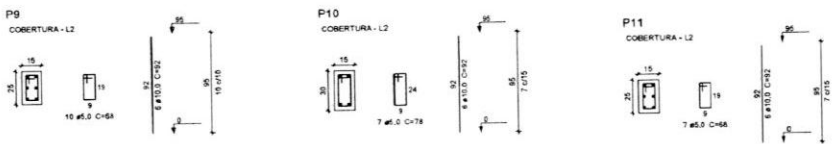
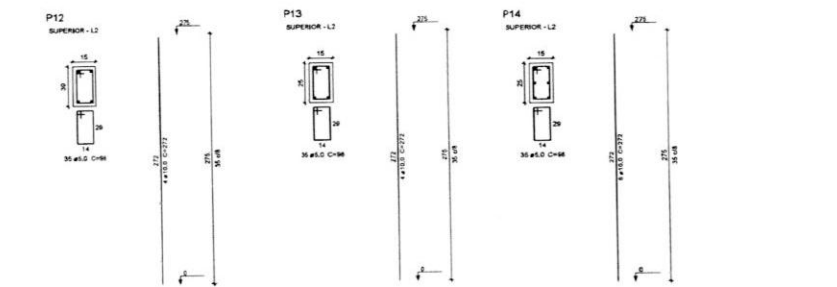
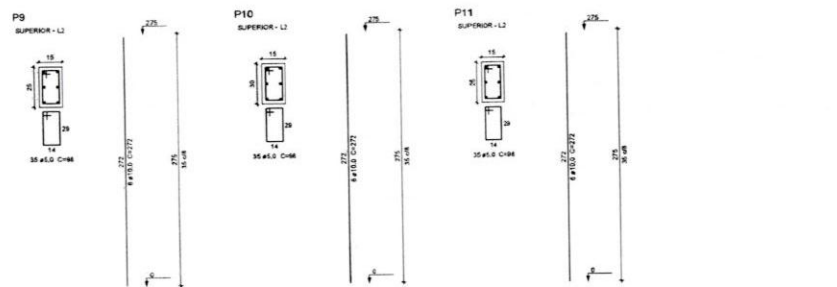
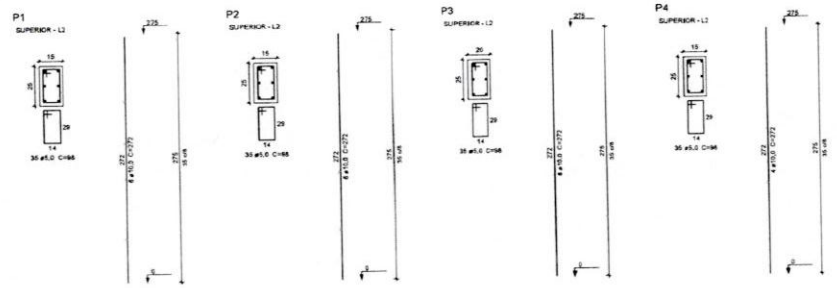
### Ampliação de Quadra Poliesportiva

Responsável Técnico Projeto		Profissão	
Marinês Langoski Engenheiro de Edificações		Profissão	
Projeto Estrutural		Profissão	
Data: 03		Data: 03	
Local: 03		Local: 03	
Projeto: 03		Projeto: 03	
Projeto: 03		Projeto: 03	



Ampliação de Quadra Poliesportiva			
Responsible: Marco Pires		Projetista:	
Marinês Langoski Engenheiro de Arquitetura		Prefeitura Municipal de Centenario	
Descrição: PROJETO ESTRUTURAL	Área do Lote: 4000 m²	Parcela: 02/03	Emprego de Cidc:
Condição de Prêmio: Não tem	Estado: Indica	Data: 10/04/2017	Projetista: Prefeitura Municipal de Centenario - PB

O DIRETOR AUTORIZA ESTE PROJETO SEM RESERVAÇÃO DE DIREITOS E PROIBIDA SUA REPRODUÇÃO, MODIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO SEM A PERMISSÃO DO AUTOR.



Ampliação de Quadra Poliesportiva				
Projeto		Execução		
Marinês Langoski		Prefeitura Municipal de Carandá		
Descrição	PROJETO ESTRUTURAL	Ass. de Loteamento	03/03	Emprego de Mão de Obra
Comissão de Projeto	Projeto	Ass. de Loteamento	03/03	Projeto
Data: Outubro/2017				
Local: Prefeitura Municipal de Carandá - PE				

O presente projeto foi elaborado pelo Engenheiro Civil, MARINÊS LANGOSKI, e aprovado pelo responsável técnico, o Engenheiro Civil, MARINÊS LANGOSKI, sob a supervisão do Engenheiro Civil, MARINÊS LANGOSKI.



**CFR - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**  
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

DATA DE ASSINATURA

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1004.063-23	<b>Nº SICONV</b> 783178/2013	<b>GIGOV</b> PF - PASSO FUNDO	<b>GESTOR</b> Município	<b>PROGRAMA</b> Esportes e Grandes Eventos Esportivos	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> Construção da 2ª Etapa Quadra Esportiva KM 30
<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO			<b>MUNICÍPIO / UF</b> CENTENÁRIO	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> LINHA MENEGATTI	<b>OBJETO</b> AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
<b>DATA BASE</b> mai-18	<b>DESON.</b> Sim	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Porto Alegre / RS	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA		<b>BDI 1</b> 26,44%
					<b>BDI 2</b>
					<b>BDI 3</b>
					<b>BDI 4</b>
					<b>BDI 5</b>

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/10/18	Parcela 1 nov/18	Parcela 2 dez/18	Parcela 3 jan/19	Parcela 4 fev/19	Parcela 5 mar/19	Parcela 6 abr/19	Parcela 7 mai/19	Parcela 8 jun/19
	<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>	<b>114.732,27</b>		<b>1,59%</b> <b>1.822,45</b>	<b>0,40%</b> <b>459,23</b>	<b>4,87%</b> <b>5.582,50</b>	<b>4,87%</b> <b>5.582,50</b>	<b>15,53%</b> <b>17.818,31</b>	<b>28,75%</b> <b>32.983,29</b>	<b>35,86%</b> <b>41.142,79</b>	<b>8,14%</b> <b>9.341,20</b>
				<b>Acumulado (%)</b> <b>1,59%</b>	<b>1,99%</b>	<b>6,85%</b>	<b>11,72%</b>	<b>27,25%</b>	<b>56,00%</b>	<b>91,86%</b>	<b>100,00%</b>
				<b>Acumulado (R\$)</b> <b>1.822,45</b>	<b>2.281,68</b>	<b>7.864,18</b>	<b>13.446,68</b>	<b>31.264,99</b>	<b>64.248,28</b>	<b>105.391,07</b>	<b>114.732,27</b>
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.625,64	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 1.625,64							
2.	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	656,04	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	30,00% 30,00% 196,81	70,00% 100,00% 656,04						
3.	FUNDAÇÕES	11.165,00	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	50,00% 50,00% 5.582,50	50,00% 100,00% 11.165,00				
4.	SUPERESTRUTURA	19.164,07	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	50,00% 50,00% 9.582,04	50,00% 100,00% 19.164,07		
5.	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	16.472,53	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	50,00% 50,00% 8.236,27	50,00% 100,00% 16.472,53		
6.	ESQUADRIAS	10.545,35	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	50,00% 50,00% 5.272,68	50,00% 100,00% 10.545,35	
7.	SISTEMAS DE COBERTURA	13.668,95	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 13.668,95	
8.	REVESTIMENTOS INTERNOS	6.858,50	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	30,00% 30,00% 2.057,55	50,00% 80,00% 5.486,80	20,00% 100,00% 6.858,50
9.	REVESTIMENTOS EXTERNOS	6.418,05	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	50,00% 50,00% 3.209,03	50,00% 100,00% 6.418,05
10.	SISTEMA DE PISOS	3.286,35	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	50,00% 50,00% 1.643,18	50,00% 100,00% 3.286,35
11.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	634,67	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	50,00% 50,00% 317,34	50,00% 100,00% 634,67
12.	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	19.225,31	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	30,00% 30,00% 5.767,59	60,00% 90,00% 17.302,78	10,00% 100,00% 19.225,31
13.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220 V	4.134,36	Parcela (%) Acumulado (%)	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%	50,00% 50,00%	50,00% 100,00%	

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/10/18	Parcela 1 nov/18	Parcela 2 dez/18	Parcela 3 jan/19	Parcela 4 fev/19	Parcela 5 mar/19	Parcela 6 abr/19	Parcela 7 mai/19	Parcela 8 jun/19	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.067,18	4.134,36		
14.	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	672,51	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672,51
15.	SERVIÇOS FINAIS	204,94	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,94

Local

27 de novembro de 2018

Data

Nome: Marinés Langoski  
 Título: Engenheira Civil  
 CREA/CAURS212254  
 ART/RRT: 9480696

Nome:  
 Título:  
 CREA/CAU  
 ART/RRT:

Nº TC/CR  
1004.063-23

PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

**OBJETO**

AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**  
Construção e Reforma de Edifícios

**DESONERAÇÃO**  
Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,40%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,99%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,60%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,44%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CENTENÁRIO

Local

terça-feira, 27 de novembro de 2018

Data

Responsável Técnico

Nome: Marinês Langoski  
Título: Engenheira Civil  
CREA/CAU: RS212254  
ART/RRT: 9480696

Responsável Tomador

Nome:  
Cargo:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número  
9480696

Órgão Público

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Motivo: NORMAL

**Contratado**

Carteira: RS212254 Profissional: MARINÊS LANGOSKI E-mail: engenheiram1@hotmail.com  
RNP: 2214561935 Título: Engenheira Civil  
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

**Contratante**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO E-mail:  
Endereço: AVENIDA ANTONIO MENEGATTI 845 Telefone: 54-3613.5155 CPF/CNPJ: 93539138000144  
Cidade: CENTENÁRIO Bairro.: CENTRO CEP: UF: RS

**Identificação da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO  
Endereço da Obra/Serviço: ESTRADA KM 30 CPF/CNPJ: 93539138000144  
Cidade: CENTENÁRIO Bairro: INTERIOR CEP: 99838000 UF: RS  
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(RS): 1,00 Honorários(RS): 1,00  
Data Início: 22/01/2018 Prev.Fim: 22/11/2019 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO	161,79	M²
Projeto	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	161,79	M²
Projeto	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1000 V)	161,79	M²
Projeto	INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIAS	161,79	M²
Projeto	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	161,79	M²
Orçamento	ORÇAMENTO		
Fiscalização	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO	161,79	M²
Fiscalização	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	161,79	M²
Fiscalização	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1000 V)	161,79	M²
Fiscalização	INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIAS	161,79	M²
Fiscalização	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	161,79	M²
Fiscalização	ESTRUTURAS - METÁLICAS	161,79	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 24/01/2018

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
_____ Local e Data	_____ MARINÊS LANGOSKI Profissional	_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA